



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1267/94

REVOGA O § 2º DO ARTIGO 135  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1181/93.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de  
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo 2º  
do Art.135 da Lei Municipal Nº 1181/93 de 01 de Junho de 1993,  
que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Muni-  
cipais.

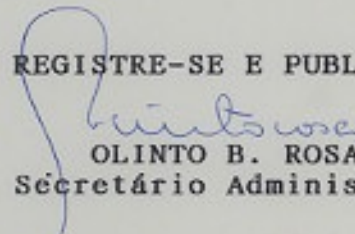
Art. 2º - Revogadas as disposições em  
contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIS-  
SIUMAL, aos 22 de Novembro de 1994.



HENRIQUE EBELING  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



OLINTO B. ROSA  
Secretário Administração